

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 55 de 10 de junho de 2021

NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

O Prefeito Municipal de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:


R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial – NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º - O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento

Nome	Segmento	Titular/suplente
Ediliane das Dorres Soares	SME	Titular
Simônia Aparecida da Costa Coelho		Suplente
Marta Helena Neves Moreira	CME	Titular
Luciana de Fátima de Oliveira		Suplente
Hugo Araújo Guimarães	Quadro Técnico	Titular
Márcio José Monteiro		Suplente
Marlene da Conceição Moreira	Conselhos	Titular
Jeanne Aparecida Reis	/CX escolares	Suplente
Conceição Natividade da Trindade	Supervisores/ pedagogos	Titular
Marta Maria da Cunha		Suplente
Teresinha da Silveira	Diretores escolares	Titular
Marta Maria da Cunha		Suplente
Maria Cecília de Oliveira Moreira	Professores Rurais	Titular
Maria Penha de Oliveira		Suplente
Lucilene da Trindade Joana	Professores Urbanos	Titular
Ivânia Araújo Guimarães		Suplente


Roberto Jf. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Art. 4º. Caberá à equipe Local:


§ 1.º - Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

Art. 5.º – dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Cipotânea, 10 de junho de 2021.



Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal